

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE SUZANO

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS

CNPJ/MF nº 16.837.343.0001-45

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina – Suzano – São Paulo – CEP: 08675-350 - Fone: (11) 4752-9600

JOEL DE BARROS BITTENCOURT

Superintendente

ANA LUCIA RESINA MIRALDO

Diretora de Benefícios e Gestão de Pessoas

HISTÓRICO DE VALIDAÇÃO

Título Relatório de Controle Interno	Autor Setor de Controle Interno	Elaborado em 15/12/2025	Aprovado por Diretoria Executiva	Aprovado em 19/12/2025
---	------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------	---------------------------

Página 2 de 49

Rua Antônio Renzi Primo, 100 – Vila Adelina - Suzano – São Paulo – CEP: 08675-350 - Telefone: 4752-9600

Controle Interno

www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br (Fiscalize o seu Município)

1. ÍNDICE

1. SUMÁRIO	03
2. SIGLAS E ABREVIACÕES	05
3. APRESENTAÇÃO	06
4. INTRODUÇÃO	06
4.1. OBJETIVO DO RELATÓRIO	07
5. APRESENTAÇÃO DO IPMS	07
5.1. DA AUTARQUIA MUNICIPAL E SUA REGULAMENTAÇÃO	08
5.2. CONTEXTO HISTÓRICO DO IPMS.....	08
5.3. DIRETRIZES ESTRATEGICAS – PRINCIPIOS	10
5.4. DA SUPERINTENDENCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSA- SAVEIS	10
6. ÁREAS ANALISADAS	11
6.1. ATENDIMENTO	12
6.2. BENEFÍCIOS E SEGURADOS	13
6.3. REVISÃO DE BENEFÍCIOS	15
6.4. PERICIAS MÉDICAS E PERICIA ANUAL – REVISÃO DA INCAPA- CIDADE.....	16
6.5. REVERSÃO DE APOSENTADORIA	17
6.6. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO	17
6.7. FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	18
6.8. RECADASTRAMENTO	19
6.9. CONTROLE DE ÓBITOS	20
6.10. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV	21
6.11. DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RO DO COMPREV	23
6.12. INVESTIMENTOS E META ATUARIAL	24
6.13. GESTÃO DE PESSOAS	27
6.14. SERVIDORES CEDIDOS E LICENCIADOS	28
6.15. AVALIAÇÃO ATUARIAL	28

6.15.1.	AVALIAÇÃO ATUARIAL FINANCEIRA.....	28
6.15.2.	AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVIDENCIARIA.....	29
6.16.	DESPESAS DE CUSTEIO – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO...	30
6.17.	LICITAÇÕES E CONTRATOS	31
6.18.	CONTABILIDADE	32
6.19.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITA	32
6.20.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS	33
6.21.	PROCURADORIA JURÍDICA	34
6.22.	TRANSPARÊNCIA	39
6.23.	CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁ- CIÁRIA	40
6.24.	DEMAIS CERTIDÕES E REGULARIDADE	40
6.25.	FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEMAIS PROCESSOS	40
6.26.	DENÚNCIAS – REPRESENTAÇÕES – EXPEDIENTES	41
6.27.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41
6.28.	DA PARCERIA DO IPMS COM O NAS.....	42
7.	DO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DA PORTARIA 1467/2022.....	42
8.	DA ARRECADAÇÃO.....	43
9.	DO PARCELAMENTO DAS CONTRIB. PREVIDENCIÁRIAS	43
10.	DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DESTE CONTROLE INTERNO NOS RELATORIOS ANTERIORES.....	43
11.	IMPORTÂNCIA DA ADESÃO AO PROGRAMA DO PRO GESTÃO	45
12.	VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO	45
13.	PARECER CONCLUSIVO	47



2. SIGLAS E ABREVIACÕES

No presente relatório contam as seguintes siglas e abreviações:

AP – Aposentadoria

API – Interface de Programação de Aplicações

APR – Autorização de Aplicação e Resgate

CADPREV – Cadastro Previdenciário

CND – Certidão Negativa de Débitos

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição

COMPREV – Compensação Previdenciária

CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária

DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos

DOM – Diário Oficial do Município

DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos

DRAA – Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial

DRPPS – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPMS - Instituto de Previdência do Município de Suzano;

MTP – Ministério do Trabalho e Previdência

NAS – Núcleo de Atendimento ao Servidor

PM – Pensão Por Morte

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RO – Regime de Origem

RPV – Requisição de Pequeno Valor

SISOB – Sistema Informatizado de Controle de Óbitos

SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

SPREV -Secretaria da Previdência

TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TI – Tecnologia da Informação



Página 5 de 49

3. APRESENTAÇÃO

O presente relatório de controle interno tem como fundamentos os diplomas legais e princípios à saber:

- a) artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- b) artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320/1964;
- c) artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- d) as atribuições do Setor de Controle Interno contidas na NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e NBC T 16.8 – Controle Interno;
- e) que Controle Interno é uma ferramenta que fiscaliza as ações administrativas, objetivando o cumprimento da legislação aplicada aos órgãos públicos, prevenindo e corrigindo eventuais irregularidades.

O presente relatório obedece aos critérios definidos pelo Conselho Deliberativo desta Autarquia, que permitem aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance.

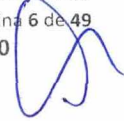
Ressalto que, o presente relatório é apresentado após as áreas competentes apresentarem os devidos levantamentos e relatórios necessários.

Por fim, devida a importância de tornar o Controle Interno uma ferramenta de gestão administrativa, capaz de assegurar a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares, que possibilite o aumento da eficiência deste **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, visando aprimorando a aplicação dos recursos, garantindo maior proteção ao patrimônio e promovendo a otimização das rotinas internas para o fim de assegurar o alcance das boas práticas de gestão para adesão ao Pró-Gestão.

4. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado por este setor de Controle Interno, formalmente designado junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, bem como pela Portaria nº 608/2023, para responder pelas atividades de Controle Interno criado e regido pela Lei Municipal nº 4.583/2012, e suas alterações, com a finalidade de analisar as ações e procedimentos ocorridos no âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, no período compreendido de **Julho a Dezembro de 2024 (2º semestre)**.

Para a realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação desta Unidade responsável pelas atividades de Controle Interno, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

entre previsão e execução, entrevista com servidores, Diretores e Ordenador de Despesa, além da análise de ambiente, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, instrução de processos administrativos, bem como a conformidade com os requisitos estabelecidos no manual do PRÓ-GESTÃO e na resolução 002/2023 do Conselho Deliberativo do IPMS.

Este relatório tem a missão de cumprir às exigências contidas nos Programas de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o fito de atestar a conformidade dos procedimentos adotados nos setores do IPMS, relativo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2024, mesmo que a destempo, posto que as áreas envolvidas demoraram na confecção de seus levantamentos e respostas a este Controle Interno.

4.1. OBJETIVO DO RELATÓRIO

A finalidade do presente relatório é orientar e incentivar a adoção de providências pelos setores do IPMS visando atingir com maior eficiência e a legalidade os princípios Constitucionais aplicados a Administração Pública, quais sejam, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa e a economicidade dos atos praticados.

O trabalho do Controle Interno é assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que possam ameaçar a boa prática de gestão dos processos, tais como cumprimento de prazos, leis e regulamentos etc., com o intuito de geração de melhoria contínua dos processos organizacionais deste Instituto de Previdência do Município de Suzano.

5. APRESENTAÇÃO DO IPMS

Com a promulgação da Constituição de 1988 e suas alterações através de emendas, os municípios, estados e a união puderam instituir a contribuição para custear os regimes próprios de previdência dos seus servidores. Disso decorreu a necessidade da criação por cada ente do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o fim de garantir aos seus Servidores e Dependentes os benefícios que até então eram geridos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Com isso, a forma de gestão e aplicação dos recursos e de pagamento dos benefícios previdenciários de cada ente federativo ficou a cargo da autarquia previdenciária criada para esse fim.

Apenas para esclarecer, o sistema previdenciário brasileiro é dividido em três categorias, à saber: Regime Geral de Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e Previdência Complementar, tudo de acordo com o arcabouço existente. Como já informado, sendo que o IPMS se enquadra como RPPS.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

Assim, foi criado o **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS** através da Lei Municipal de nº. 4.583/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Suzano e tem por objetivo assegurar os benefícios de aposentadorias (por idade e tempo de contribuição, por idade, por incapacidade permanente e compulsória) aos servidores públicos do município e a concessão de pensão por morte aos dependentes de seus segurados.

O patrimônio **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS** é constituído a partir de recolhimento mensal a fim de garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.717/1998, em atendimento ao caráter contributivo e solidário exigido pelo artigo 40 da Constituição Federal de 1988, sendo que, com a Lei Municipal nº 5.271/2020 (adequação decorrente da EC 103/2019), as alíquotas passaram a serem de 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos, de 17,30% (dezessete pontos percentuais e trinta décimos) da cota patronal (Município) e 14% (quatorze por cento) da diferença acima do teto do INSS para os beneficiários que são aposentados e pensionistas. A contribuição suplementar (déficit atuarial) em 2024 corresponde à alíquota de 8,83% (oito pontos percentuais e oitenta e três centésimos), de acordo com a Lei Municipal de nº 5.525/2023, promulgada decorrente de estudos técnicos efetuados pelo atuário e visando garantir a manutenção e solidez do sistema.

5.1. DA AUTARQUIA MUNICIPAL E SUA REGULAMENTAÇÃO

O **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, foi criado pela Lei Municipal nº. 4.583/2012, e sofreu alterações ao longo desses doze anos pela Lei nº 4.596/2012; Lei nº 4.702/2013; Lei nº 5.039/2016; Lei nº 5.112/2017, a Lei nº 5.271/2020 e a Lei nº 5.525/2023.

Em vista da evolução histórica e factual que nosso País passa, bem como para adequar-se a legislação local, foram necessárias as alterações acima indicadas.

O IPMS integra a administração pública indireta do Município de Suzano, possuindo autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sendo responsável por gerir o Regime de Previdência Municipal com base nas normas de contabilidade e atuária busca garantir o equilíbrio financeiro e atuarial à garantir os benefícios previdenciários a serem concedidos aos servidores públicos municipais e seus dependentes, que em vista da alteração pela EC 103/2019, foram limitados a aposentadoria e pensão por morte.

5.2. CONTEXTO HISTORICO DO IPMS

Como já informado, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, foi criado pela Lei Municipal nº. 4.583/2012, e inaugurado no segundo semestre do ano de 2012,

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

encontrando-se, desde então, sediado na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano, Estado de São Paulo.

Os primeiros benefícios concedidos pelo IPMS foram de pensão por morte no ano de 2014, com data retroativa a 2013 e as primeiras aposentadorias foram deferidas e concedidas no final do ano de 2015.

Em vista de disposições legais, foi criada a segregação de massa em dois regimes, sendo um financeiro, ou seja, os valores decorrentes dos benefícios concedidos são arcados pela PMS em vista do disposto no artigo 113 da Lei nº 4.583/2012, e o previdenciário, que alcança os servidores estatutários, admitidos através de concurso público.

Cabe informar que, em relação à concessão de benefícios, a mesma é dinâmica, na medida que, com o passamento do servidor inativo, pode ou não gerar pensão por morte, o mesmo ocorrendo com o servidor ativo. Assim, há rotatividade na concessão e extinção do benefício previdenciário, havendo, portanto, uma flutuação na base de dados de segurados e seus dependentes, o que influencia a folha de pagamento de débitos e créditos decorrentes da compensação previdenciária.

Com os esclarecimentos acima, para o mês de dezembro de 2024, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, contava com o total de benefícios ativos, desde sua criação:

BENEFÍCIOS TOTAL PARA DEZEMBRO/2024	
QUANT	TIPO
454	APOSENTADORIAS
156	PENSÕES
610	TOTAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

De acordo com a planilha acima, nota-se que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, vem crescendo gradativamente, e com isso, naturalmente a quantidade de benefícios concedidos vai aumentando, crescendo, assim, necessidade de adequação de um local melhor para atendimento, haja vista que atualmente a recepção comporta um único atendimento por vez, espaço físico maior, armazenamento de processos e materiais e o aumento do quadro de servidores a fim de possibilitar o cumprimento de seus objetivos e a eficiência na prestação de serviços, posto que com o aumento da demanda os servidores atuais ficam sobrecarregados.



Página 9 de 49

5.3. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS - PRINCÍPIOS

- 5.3.1. MISSÃO** – A missão do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS é garantir a concessão e a manutenção de benefícios previdenciários presentes e futuros aos servidores municipais e seus dependentes, através de uma gestão humanizada, técnica, com responsabilidade e transparência.
- 5.3.2. VISÃO** – Transformar Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS em referência na gestão dos recursos previdenciários com foco na sustentabilidade e na busca do equilíbrio financeiro atuarial.
- 5.3.3. VALORES** - O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, deve buscar uma excelência na prestação de serviços e ter como valores, a ética, respeito à legislação, transparência, inovação, segurança financeira, sustentabilidade e qualidade de vida.

5.4. DA SUPERINTENDÊNCIA, GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

A organização do Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, é desempenhada pela Superintendência com o auxílio dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, conforme dispõe os artigos 73 e seguintes da Lei Municipal nº. 4.583/2012 e suas alterações, que durante o 1º semestre de 2024 teve a seguinte composição:

I – Superintendência

Titular: Joel de Barros Bittencourt

II – Diretoria Administrativa Financeira

Titular: N/C

III – Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas

Titular: Ana Lucia Resina Miraldo

IV – Conselho Deliberativo

Marciel Vitorio Alves

Haroldo de Souza



Página 10 de 49

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

Maria Ivanilda Gomes Horiuchi

Reinaldo Takashi Katsumata

Claudio Matsuda dos Santos

Elisângela Lima de Araújo

Luciene Aparecida Shinabe

V – Conselho Fiscal

Wenderson Carvalho de Figueiredo

Cintia Mara de Freitas

Ivair Francisco dos Santos

Rosana Monteiro dos Santos

Julius Robert Oberlander

Com a Lei Municipal de nº 5.525/2023, foi criada ainda a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, e que tem a seguinte composição:

I – Superintendência

Titular: Joel de Barros Bittencourt

II – Diretoria Administrativa Financeira

Titular: N/C

III – Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas

Titular: Ana Lucia Resina Miraldo

6. ÁREAS ANALISADAS

As áreas analisadas foram escolhidas com base na aderência pretendida do PRÓ-GESTÃO, a fim de verificar as conformidades e gerações de informações gerenciais para tomada de decisão dos gestores do Instituto baseado nos documentos disponíveis e nas rotinas de execução das áreas escolhidas.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

Cabe esclarecer que o prédio onde está instalado o IPMS conta com AVCBL com validade até 04/10/2026.

6.1. ATENDIMENTO

O setor de atendimento atual do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** é composto de quatro (04) servidores destinados especificamente a matérias afetas ao RPPS e benefícios previdenciários, entre eles um (01) servidor específico para o atendimento telefônico, orientações mais simples e protocolo de pedidos e documentos.

No período o setor de atendimento realizou o controle sobre sua demanda, tendo a seguinte mensuração:

TIPO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TELEFONE	521	496	280	443	357	392
PRESENCIAL	378	333	211	292	243	248
E-MAIL	25	77	132	124	30	0
RECADASTRAMENTO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	924	906	623	859	630	640

Cabe esclarecer ainda que, os servidores se revezam no atendimento, haja vista que o horário de atendimento contempla o horário de intervalo de refeição, pois não há fechamento da Autarquia Municipal durante o horário de expediente.

O setor de atendimento da Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas realiza em sua maioria atendimentos relacionados a pedidos e requerimento diversos (aposentadorias, pensão por morte, cópia de processo administrativo, restituição de contribuição, abono de permanência, isenção de imposto de renda, e outros), a relação de documentos necessários para instruir processos de aposentadoria e pensão por morte, regras aplicáveis aos benefícios, concessão e simulação de aposentadoria e pensão por morte, cadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas, cadastro de novos servidores, emissão de holerites, de informe de rendimentos e orientações gerais sobre o departamento, benefícios previdenciários e as matérias que os envolvem.

Página 12 de 49

6.2. BENEFÍCIOS E SEGURADOS

Como já exposto, os segurados do IPMS são os servidores que ingressaram através de concurso público e regidos por estatuto, além da massa previdenciária financeira que é arcada pela PMS nos termos legais.

Assim, no segundo semestre de 2024, foram concedidos pelo IPMS os seguintes benefícios previdenciários:

BENEFÍCIOS	
QUANT	TIPO
24	APOSENTADORIAS
13	PENSÕES
37	TOTAL CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

De acordo com a planilha acima, foram concedidos no período em exame, 24 (vinte e quatro) aposentadorias e 13 (treze) pensões por morte, a saber:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2024				
Interessado (a)	Portaria	R.G.	Data Concessão	Benefício
Nubia Cruz Assis Batista	676/2024	36.337.992-7 SSP/SP	16/12/2023	Pensão por Morte
Isabella Victoria Assis Batista	676/2024	52.879.139-4 SSP/SP	16/12/2023	Pensão por Morte
Alex Aparecido Cintra	677/2024	32.382.243-5 SSP/SP	27/04/2024	Pensão por Morte
Edina Aparecida da Silva França	678/2024	18.974.446-7 SSP/SP	01/08/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Aparecida Coutinho	679/2024	19.412.421-6 SSP/SP	01/08/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Silvana Silva Mascarenhas	680/2024	30.081.855-5 SSP/SP	01/08/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Pedro Henrique Santos Lima	682/2024	64.595.519-X SSP/SP	06/07/2023	Pensão por Morte
Leandro Porto da Silva	683/2024	33.264.079-6 SSP/SP	16/02/2024	Pensão por Morte
Ana Clara de Oliveira Porto	683/2024	56.009.509-0 SSP/SP	16/02/2024	Pensão por Morte
Maria Alice de Oliveira Porto	683/2024	56.009.433-4 SSP/SP	16/02/2024	Pensão por Morte
Maria Helena Honoria Vilella Ribeiro	684/2024	13.729.166-8 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade
Geralda da Silva Dias	685/2024	20.592.930-8 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Swami Cezar Alves Pereira	686/2024	15.653.668-7 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

Lucia Aparecida Dias Marques	687/2024	15.842.534-0 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Marcia de Oliveira Siniscarchio	688/2024	22.218.996-4 SSP/SP	04/07/2023	Pensão por Morte
Elis de Oliveira Siniscarchio	688/2024	66.006.850-3 SSP/SP	04/07/2023	Pensão por Morte
Osvaldo Tsutomu Tanioka	689/2024	17.445.520-3 SSP/SP	27/03/2024	Pensão por Morte
Ieda Faria Placido de Negreiros	690/2024	16.617.079-3 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Antonio Creace	691/2024	15.706.056-1 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Mara Barbosa	692/2024	25.740.863-0 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Raquel Polato Ferreira Farnesi	693/2024	23.886.413-3 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Maria Aparecida Salzgeber Bastos	694/2024	11.440.038-6 SSP/SP	01/09/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Janete Nardi Alves de Carvalho	695/2024	9.991.765-8 SSP/SP	01/10/2024	Aposentadoria por Idade
Cecilia Aparecida de Jesus Manetta	696/2024	11.406.063-0 SSP/SP	01/10/2024	Aposentadoria por Idade
Paulo Toqueiro	697/2024	12.752.283-9 SSP/SP	14/06/2024	Pensão por Morte
Fabio Ivo Machado	698/2024	30.004.005-2 SSP/SP	19/07/2024	Pensão por Morte
Lourdes Evangelista de Souza	699/2024	8.103.629-2 SSP/SP	01/11/2024	Aposentadoria por Idade
Cleide Ricos dos Santos	700/2024	13.100.378-1 SSP/SP	01/11/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Sueli Aparecida Monteiro Marques	701/2024	8.848.858-5 SSP/SP	01/11/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Mariano Pedro Rodrigues	702/2024	18.349.511-1 SSP/SP	01/12/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Clara Regina Abdalla Ferraz Siqueira	703/2024	20.416.683-4 SSP/SP	01/12/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Rozcane Pacheco Ferreira Cavalcante	704/2024	56.917.938-5 SSP/SP	01/12/2024	Aposentadoria por Idade e tempo
Viviane Domschke Galvão de Oliveira	705/2024	4.417.438-X SSP/SP	20/09/2024	Pensão por Morte
Natalia Nobre Leal	706/2024	41.174.468-9 SSP/SP	27/04/2024	Pensão por Morte
Isabelle Brandão Ribeiro	706/2024	63.662.545-X SSP/SP	27/04/2024	Pensão por Morte
Kallel Brandão Ribeiro	706/2024	56.173.189-5 SSP/SP	27/04/2024	Pensão por Morte
Marília Calazans Bueno Miranda	708/2024	57.682.020-9 SSP/SP	01/12/2024	Restabelecimento de Pensão por Morte

Em análise aos processos de concessão de benefícios, por esta Controladoria Interna, observou-se que as informações guardam paridade sob os aspectos formais quanto à legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente para a referida concessão, constando em cada processo a análise técnica e jurídica a fim de validar a concessão e as regras a ela pertinentes.

Cabe esclarecer que, não compete a este Controle Interno a interpretação de normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis as regras de aposentadoria concedidas, mas tão somente o aspecto formal presente em cada processo administrativo.

O Controle Interno analisou os processos, verificando que guarda respeito ao fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de concessão de benefícios, bem como, consta suas devidas assinaturas, publicações de portarias, parecer jurídico e termo de notificação para futura fiscalização e análise pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo.

Os benefícios foram instruídos com os documentos pelos(as) interessados(as), em respeito as Orientações emanadas pelo do Colendo TCESP, os dados necessários foram inseridos no sistema previdenciário pelo setor técnico vinculado a Diretoria de Benefícios e Gestão de Pessoas, os benefícios (aposentadorias e pensões) foram concedidas pelo Superintendente, após a competente análise e emissão de parecer jurídico, houve a devida comunicação ao Conselho Deliberativo, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.583/2012.

Os responsáveis pelas áreas mapeadas informaram que o tempo gasto na concessão do benefício e/ou tramitação do processo no período observado neste relatório, tem em média desde o pedido do benefício (aposentadoria e pensão) até a sua devida concessão em torno de 120 (cento e vinte) dias úteis. Tal fato, demonstra que, o tempo manteve-se desde o último relatório realizado por este Controle Interno. Entretanto, após os devidos questionamentos, a informação da área competente é que o tempo decorreu de alta demanda, bem como de represamento de demanda, em vista da contratação de nova empresa, impactando os atendimentos de simulação e orientação, bem como os de andamento de processos administrativos, em vista da necessidade de parametrização do novo sistema e a adequação das situações cotidianas do IPMS dentro do novo sistema, demorando aproximadamente 05 (cinco) meses, nos quais, diversas situações foram solucionadas pela área técnica de forma totalmente manual. A área competente esclareceu que vem se empenhando para solucionar o mais brevemente possível o represamento dessa demanda represada, mas com a quantidade de atendimentos e o quadro enxuto de servidores, isso se demonstra um desafio.

Cabe esclarecer entretanto, que os responsáveis pela área mapeada apresentaram estratégias (aumento de servidores – realização de concurso e contratação de estagiário) para o estabelecimento de metas a serem atingidas no intuito de melhoria da média de dias de tramitação dos processos e os indicadores, já que, segundo alegam, a concessão de um benefício pode demandar surpresas que justificariam um gasto de tempo muito superior ao tempo estimado quando não envolve diretamente as atividades do IPMS (quando compete ao (a) interessado (a) alterar / revisar a CTC, por exemplo).

6.3. REVISÃO DE BENEFÍCIOS

No período em análise, foi informado pela área competente a existência de diversos processos de revisão de benefício previdenciário fundados na integralidade e paridade, sendo concedidos nos seguintes meses:

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

TIPO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
REVISÃO	8	0	0	0	0	0

Este controle interno analisou os processos de revisão e verificou que guarda respeito ao fluxo estabelecido no mapeamento e as ações definidas na manualização do processo de revisão de benefícios, bem como, consta suas devidas assinaturas, publicações de portarias, parecer jurídico e termo de notificação para futura análise e fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Consta no site do IPMS o extrato das revisões concedidas.

6.4. PERÍCIAS MÉDICAS E PERÍCIA ANUAL DE INCAPACIDADE

A realização de perícia médica inicial pelo IPMS decorre do encaminhamento do(a) servidor(a) pelo Ente Empregador, haja vista que, não existe a possibilidade de readaptação de função ou ainda a readequação de função / atividades desenvolvidas.

A perícia médica oficial tem o escopo de avaliar o quadro de saúde do(a) servidor(a) a fim de indicar a incapacidade de realização das atividades laborativas, com a indicação de aposentadoria por incapacidade ou da readaptação do(a) servidor(a), bem como se a doença que acomete o(a) servidor(a) enquadra-se na lista de doenças graves, contagiosas ou incuráveis que interferem no valor inicial do benefício, bem como podem isentar de imposto de renda.

Após a concessão da aposentadoria por incapacidade, nos termos do disposto na Lei Municipal de nº 4.583/2012 e suas alterações, o(a) servidor(a) aposentado(a) por incapacidade deve submeter-se a perícia anual de reavaliação, a fim de verificar se sua situação permanece ou se é passível de reversão. Reversão é a volta o(a) servidor(a) aposentado(a) por incapacidade ao seu cargo junto ao Ente Empregador.

No período em análise, foi informado pela área competente a realização de 36 (trinta e seis) perícias médicas iniciais e anuais, à saber:

TIPO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PERÍCIAS MÉDICAS	09	07	06	10	07	00

6.5. REVERSÃO DE APOSENTADORIA

A reversão de aposentadoria é o retorno do servidor(a) aposentado(a) por incapacidade permanente ao seu cargo efetivo, pela cessação da causa do afastamento. No período em análise, a área competente informou a existência de um único caso de processo de reversão de benefício, que foi devidamente comunicado ao TCESP, dentro do período.

TIPO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
REVERSÃO	0	0	0	0	0	0

6.6. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS NOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Controle Interno teve acesso aos processos de fiscalização pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os quais homologaram os processos de aposentadorias e pensões, sem qualquer ressalva, até o ano de 2023, à saber:

PROCESSOS PERANTE O TCESP		
PROC. PERANTE O TCESP	ESPECIE	ANO
TC-003644/989/16	PENSÃO	2014
TC-21268/989/17	PENSÃO	2015
TC-22159.989.18.	PENSÃO	2016
TC-00010346.989.20-5	PENSÃO	2017
TC-00012848.989.20-8	PENSÃO	2018
TC-0025771.989.20-9	PENSÃO	2019
TC-009605.989.21-9	PENSÃO	2020
TC-014915/989/22	PENSÃO	2021
TC-15947.989.23-2	PENSÃO	2022
TC-00017849.989.24	PENSÃO	2023
TC-021274/989/17	APOSENT.	2015
TC-022157/989/18-7	APOSENT.	2016
TC-00010345.989.20-6	APOSENT.	2017

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

TC-0012847.989.20	APOSENT.	2018
TC-025770/989/20	APOSENT.	2019
TC-009563.989.21-9	APOSENT.	2020
TC-014914.989.22-3	APOSENT.	2021
TC-015946.989.23-3	APOSENT.	2022
TC-00017848.989.24-0	APOSENT.	2023

Os processos de aposentadoria e pensão concedidos no ano de 2023, estão sob análise do TCESP, sendo que aqueles que são objeto do presente relatório (2º semestre de 2024) serão objeto de análise no ano de 2025 pelo órgão fiscalizador.

6.7. FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

No que tange às folhas de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte foram disponibilizadas pelo Setor de Benefícios com as seguintes informações no semestre:

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
APOSENTADO RIA IPMS - PMS	1.865.275,60	1.825.262,71	1.825.262,71	1.825.159,09	1.997.432,34	1.859.613,74
APOSENTADO RIA IPMS - CMS	40.158,52	40.158,52	40.158,52	40.158,32	40.158,32	40.158,32
PENSIONISTA IPMS - CMS	0,00	0,00	0,00	10.443,37	3.071,58	3.071,58
PENSIONISTA IPMS - PMS	286.574,01	282.099,05	282.208,13	280.358,69	402.660,59	304.819,07

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

APOSENTADO RLA § 1º Art. 113 LM 4583/2012	13.694,02	13.694,02	13.694,02	13.694,02	13.694,02	13.694,02
PENSIONISTA § 1º Art. 113 LM 4583/2012	191.549,46	191.549,46	191.549,46	191.549,46	238.950,43	211.578,04
APOSENTADO RLA LM 5271/2020	10.238,47	10.238,47	10.238,47	10.238,47	10.238,47	10.238,47
PENSIONISTA LM 5271/2020	29.827,21	29.827,21	29.827,21	29.827,21	29.827,21	29.827,21
TOTAL	2.437.317,29	2.392.829,45	2.392.938,52	2.401.428,63	2.736.032,96	2.473.000,45

As folhas de pagamento são contabilizadas de forma separada, haja vista haver segregação de massa, bem como as dotações orçamentárias serem totalmente distintas, havendo repasse da PMS.

Ademais, em análise dos processos de pagamentos do período em questão, não foi vislumbrado qualquer tipo de erro ou ocorrência que desabonasse a condução do processo administrativo desde a abertura até o pagamento.

Quanto aos pagamentos dos servidores inativos e pensionistas processaram-se dentro das datas previstas com o pagamento aos beneficiários no o último dia útil de cada mês do período analisado.

6.8. RECADASTRAMENTO

A Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações e a Lei Federal 10.887/2004 instituíram a obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, cuja obrigatoriedade também está prevista na Portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, objetivando evitar o pagamento de benefícios a pessoas estranhas e ainda outras formas de fraude que o IPMS pode sofrer.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTE 2024

Ademais, o cadastramento tem a função precípua de embasar e auxiliar o Atuário na confecção do cálculo atuarial onde será previsto o déficit ou superavit das massas (financeira e previdenciária), bem como indicar as providências e medidas a serem adotadas para o equilíbrio financeiro.

Nesse aspecto, no ano de 2023, foi inaugurado o processo licitatório na modalidade pregão presencial, sendo contratada empresa para a realização de censo previdenciário dos servidores ativos e inativos vinculados ao IPMS.

Com isso o IPMS editou as Portarias 564/2023 e 593/2023, acerca do cadastramento dos inativos e ativos respectivamente, bem como encaminhou Ofício à Prefeitura Municipal de Suzano e à Câmara Municipal de Suzano para a realização do cadastramento.

Assim, foram editados os atos competentes para a realização do cadastramento, sendo que a nível Municipal foi editado o Decreto nº 9.976, de 31 de outubro de 2023, tendo como prazo final em 29/03/2024, mas que foi prorrogado até 31 de maio de 2024.

A área técnica informou que encaminhou ao Atuário os dados para a realização do cálculo atuarial.

6.9. CONTROLE DE ÓBITOS

O Instituto de Previdência do Município de Suzano, para cumprir a sua missão, necessita continuar adotando os procedimentos necessários para evitar prejuízos ao erário com pagamentos indevidos a aposentados e pensionistas falecidos.

O sistema anterior denominado SISOBI foi substituído pelo SIRC sendo prestado pela **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV**, inscrita no CNPJ/MF de nº 42.422.253/0001-01, de forma exclusiva.

Assim, o controle da exclusão dos benefícios por óbito do segurado é realizado mensalmente através de cruzamento da base de dados do IPMS com o sistema SIRC (consiste em um banco de dados, com registros de óbitos nacional, alimentado pelos cartórios de todo o Brasil, administrado pelo INSS em parceria com a DATAPREV).

Acerca do controle de óbitos foi editada a Lei nº 13.846, de 2019 e da revogação da Portaria MPS nº 847/2001, onde ocorreu a substituição do sistema SISOBI, acessado por esta autarquia previdenciária, pelo sistema SIRC, sendo realizado o novo convenio e autorizada a utilização da nova ferramenta na gestão dos benefícios do IPMS, através de compartilhamento de dados oriundos do novo sistema – SIRC.

Apenas para esclarecer, o novo sistema SIRC é operado através de consultas on-line por API/webservice; o que garante a Prestação dos serviços e assegura a integridade, confiabilidade, disponibilidade e autenticidade da informação.

O serviço de compartilhamento de dados – cruzamento de óbitos nacional – é previsto na resolução CGCIRC nº 4/2019, que dispõe sobre o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, formalizando o entendimento e detalhando os serviços a serem providos no que se refere ao meio de compartilhamento. Não obstante, estão definidas diretrizes na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e no decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que estabelecem as normas e as diretrizes para o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e os demais Poderes da União com o preenchimento de requisitos constantes na Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/GSIPR, oriunda do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem.

Apesar de ser um serviço remunerado, a área técnica informou que não houve pagamento no exercício de 2024, em razão da empresa contratada não ter feito o faturamento e enviado os documentos competentes.

Cabe ressaltar, que o convenio sofreu alteração, estando em fase de renovação da contratação e com isso gerará um custo maior do que o previsto anteriormente, mas necessário, pois evitará eventuais pagamentos indevidos.

Apenas para esclarecer, foram enviados a partir do mês de novembro de 2024, os arquivos de aceite, mas o pagamento do boleto constou como janeiro de 2025.

6.10. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

De acordo com o art. 108 da Lei Municipal nº 4.583/2012, quando concedida a aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente com aproveitamento do tempo de contribuição na iniciativa privada deverá ser requerida perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social a compensação previdenciária prevista na Lei Federal 9.796 de 05 de maio de 1.999 e no Decreto Federal 3.112 de 06 de julho de 1.999, através do sistema COMPREV.

Até a edição do Decreto 10.188/2019, não era possível a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Com a promulgação do referido decreto foi regulamentada a compensação previdenciária entre os RPPS a partir de 01/01/2021, iniciando-se o prazo de prescrição.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

O Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, não teve valores recebidos na compensação previdenciária no 1º semestre de 2024, pois os processos inseridos no sistema ainda se encontravam sob análise pelo RGPS (a serem pagos pelo INSS) e do RPPS.

Entretanto, em vista da necessidade de contratação da empresa DATAPREV o Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS, desembolsou valores mensais no período para a operacionalização do sistema COMPREV, conforme modelo de negócio e Resolução do CNRPPS, os quais foram devidamente contabilizados.

Assim, houve ainda o pagamento de valores para a utilização do sistema COMPREV no importe de:

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
DATAPREV	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.173,00	1.173,00

Em vista do quadro enxuto do IPMS, aguardam para serem inseridos no sistema do COMPREV os processos de aposentadoria e pensão por morte delas decorrentes concedidos nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 e todos os que envolvem outros RPPS desde 2015 (ano que foi concedida a primeira aposentadoria). Nota-se que, referidos processos ainda estão no prazo de prescrição.

Os processos de aposentadoria e pensão que geram COMPREV do período de 2015 a 2019, foram inseridos no sistema totalizando 172, como se depreende da informação da área técnica, à saber:

- 094 processos em compensação;
- 033 em exigência;
- 033 aguardando análise;
- 035 aguardando análise médica; e
- 003 aguardando a compensação de aposentadoria (pensão por morte).

A Compensação Previdenciária está prevista na Constituição Federal em seu artigo 201, § 9º. O COMPREV foi desenvolvido no ano de 2000, para atender ao disposto na Lei Federal de nº 9.796, de 05 de maio de 1999. O sistema COMPREV foi desenvolvido em uma plataforma e

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

migrado em 2012 para outra plataforma. Foi editado o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, que regulamentou a Lei nº 9.796/99, acima citada. Afim de regulamentar a matéria foi editada a Portaria/SEP/IR/ME nº 15.829, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a operacionalização da compensação financeira.

Atualmente, o novo sistema COMPREV foi desenvolvido pela DATAPREV entre os anos de 2017 a 2020, e visa atender três premissas. São elas:

1. Possibilitar a análise automática de requerimentos;
2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos (RPPS); e
3. Possibilitar a utilização de um modulo de gestão de pagamentos efetivo.

6.11. DA ANALISE DE PROCESSOS DE RO DO COMPREV

No período em análise, ou sejam o segundo semestre de 2024, o IPMS, como regime de origem, ou seja, o emissor de CTC a gerar obrigação de pagamento a outro regime instituidor, procedeu a análise de diversos requerimentos, tendo criado exigências e em apenas 01 (um) caso houve o deferimento da compensação previdenciária tendo como regime instituidor o INSS, e com isso desembolsou no período os seguintes valores:

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
INSS	146,10	3.767,24	552,21	1104,42	53.663,97	552,21
RPPS	0,00	0,00	0,00	5.492,701,15	51.580,91	3.468.970,82

No mês de novembro de 2024, houve a glosa de valores pagos pelo INSS após o óbito de uma aposentada do IPMS, o que gerou um debito que foi pago pelo IPMS.

Em relação aos pagamentos e recebimentos de credito, informo que o mês de competência não é o mesmo mês de recebimento do crédito, segue o cronograma:

MÊS COMPETENCIA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DATA ENCONTRO DE CONTAS	06/09/2024	07/10/2024	07/11/2024	06/12/2024	07/01/2025	08/02/2025

6.12. INVESTIMENTOS E META ATUARIAL

Os investimentos guardam paridade no que tange ao enquadramento da determinação da SPREV segundo dispõe a Lei nº 402/2008.

Cabe esclarecer que, o Controle Interno não tem o condão de verificar e validar as decisões adotadas pelo Comitê de Investimentos, mas tão somente a verificação dos aspectos formais aplicados aos mesmos.

A fim de demonstrar de forma sintética as aplicações foram disponibilizadas conforme planilhas abaixo segregadas em carteira de rendimentos Fixa e Variável. Os quadros analíticos encontram-se no portal da transparência, onde são discriminados cada fundo de investimento e suas assets.

MÊS	RENTA FIXA R\$	RENTA VARIÁVEL R\$
JULHO	662.673.340,33	229.031.500,95
AGOSTO	675.867.452,95	235.097.666,31
SETEMBRO	684.963.454,81	232.118.625,74
OUTUBRO	696.382.437,40	234.870.870,16
NOVEMBRO	704.115.080,18	238.540.288,67
DEZEMBRO	707.224.933,44	238.384.380,63

Foi observado que as aplicações dos fundos fixos e variáveis de investimentos, para o 2º semestre de 2024, guardam paridade com os limites estabelecidos na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como que o Conselho Deliberativo aprova anualmente uma Política de Investimentos a ser observada para o ano.

APLICAÇÃO	RENTA FIXA %	RENTA VARIÁVEL %
2º SEMESTRE	75%	25%

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

Em análise às atas do comitê de investimentos, verificamos que as informações confrontadas aos quadros dos relatórios de investimentos disponibilizados pelo setor responsável no IPMS, guardam paridade no que tange aos enquadramentos dos investimentos junto a Resolução nº 4.963/2021 e Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo para o exercício vigente.

Cumpre Informar que foi disponibilizada a Política de Investimentos para o ano de 2024 elaborada pelo Comitê de Investimentos, e aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme demonstrada no portal da transparência.

Quanto aos Resgates e Aplicações que são efetuadas por meio das APRs, que é o Formulário padrão para a movimentação junto as instituições financeiras, verificamos que as autorizações constam em ata, bem como as mesmas estão devidamente assinadas e se encontram no portal da transparência. Além de guardarem paridade com os dispositivos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Ainda sobre as APRs, após análises, verificou-se que no semestre as aplicações foram aprovadas pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal e estão devidamente assinadas.

Ademais, foi verificado que os membros do Comitê de Investimentos estão com suas certificações em dia.

Nessa mesma esteira, foram analisados os documentos das instituições financeiras credenciadas apresentadas pelo setor responsável conforme tabela abaixo, e não vislumbramos qualquer tipo de óbice nas documentações.

CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Conforme Portaria IPMS nº 11/2014 do Instituto de Previdência do Município de Suzano e Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, as Instituições a seguir estão credenciadas a administrar, gerir e captar recursos do IPMS

FUNDOS DE INVESTIMENTO	CNPJ
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS	07.152.171/0001-85
BANCO COOP SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55
BANVOX DTVM	02.671.743/0001-19
BB GESTÃO RECURSOS DTVM S.A.	30.822.936/0001-60

Página 25 de 49

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

BEM DTVM	00.066.670/0001-00
BRB DTVM	33.850.686/0001-69
BTG PACTUAL SERV FIN	59.281.253/0001-23
CAIXA DTVM S.A.	42.040.639/0001-40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
CAPITANIA CAPITAL S.A.	41.493.345/0001-27
CONFED COOPERAT DO SICREDI	03.795.072/0001-60
CONSTANCIA INVESTIMENTOS	10.626.543/0001-72
GENIAL GESTÃO	22.119.959/0001-83
GRAPHEN INVESTIMENTOS	15.403.817/0001-88
MERITO DTVM	41.592.532/0001-42
MERITO INVESTIMENTOS	15.632.652/0001-16
PERFIN EQUITIES ADM RECURSOS	43.020.918/0001-05
PLANNER CORRETORA VALORES	00.806.535/0001-54
RJI CTVM	42.066.258/0001-30
SAFRA ASSET CTVM S.A.	65.913.436/0001-17
SAFRA DTVM LTDA	01.638.542/0001-57

O credenciamento não gera obrigação de investimento, devendo a Instituição credenciada preencher outros requisitos em conformidade com a norma vigente, em especial a Resolução CMN nº 4.963/2021

Para aprovação do Aporte o Administrador, Gestor e o Fundo de Investimento em questão deverão estar previamente credenciados

O credenciamento é válido na Data de Emissão podendo ser revogado sem prévio aviso pelo IPMS

O Setor responsável pelo investimento, disponibilizou os relatórios analíticos de investimentos do período, onde é demonstrado a situação financeira dos fundos no que tange aos enquadramentos, rentabilidades e riscos. Os relatórios foram devidamente apreciados e aprovados pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal.

Cumprir informar que as informações e os acessos ao site do IPMS foram disponibilizados pelo setor responsável conforme solicitação, bem como que as informações estão disponíveis no site do IPMS na transparência.

Por fim, os demonstrativos da DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos e o DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos do Recursos, encontram-se devidamente lançados junto ao Sistema da Secretaria de Previdência - CADPREV.

Página 26 de 49

6.13. GESTÃO DE PESSOAS

A responsabilidade pela gestão dos servidores ativos do IPMS, está a cargo do Senhor Superintendente Joel de Barros Bittencourt.

O IPMS contava, no período em questão, com um quadro total de 06 (seis) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, 02 (dois) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal e 03 (três) nomeados para cargos de provimento em comissão, instituídos pela Lei nº 4.583, de 29 de junho de 2012.

As remunerações do Superintendente e demais servidores estão fixadas na Lei Municipal nº 4583/2012, publicada em 29 de junho de 2012 e suas alterações. Segundo os nossos cálculos, não se constatou pagamentos maiores que os fixados.

A execução da Folha de Pagamento dos servidores do IPMS, foi processada dentro da data prevista, segundo as normas exigidas, e apresentou os seguintes valores para o 2º semestre de 2024:

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
SERVIDORES DO IPMS - ATIVOS	90.004,15	99.328,84	90.004,15	90.004,15	90.231,96	93.639,01

Foi constatada a regularidade da prestação das informações de Atos de Pessoal, bem como que as informações foram repassadas via sistema AUDESP ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

No período em questão, houve a contratação de 02 (dois) estagiários para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Autarquia, bem como para possibilitar o desenvolvimento acadêmico.

A execução da Folha de Pagamento dos estagiários do IPMS, foi processada dentro da data prevista, segundo as normas exigidas, e apresentou os seguintes valores para o 2º semestre de 2024:



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

TIPO	JULHO R\$	AGOSTO R\$	SETEMBRO R\$	OUTUBRO R\$	NOVEMBRO R\$	DEZEMBRO R\$
ESTAGIÁRIOS DO IPMS	3.304,00	3.304,00	3.304,00	1.562,00	3.786,60	3.573,70

6.14. SERVIDORES CEDIDOS E LICENCIADOS

A área técnica informou a existência de servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Suzano ao IPMS, sendo que, o Ente Empregador vem cumprido regularmente com o repasse e pagamento das contribuições previdenciárias no segundo semestre de 2024. Não há servidores cedidos do IPMS para outros órgãos.

No mesmo sentido, a área competente informou a inexistência de servidor licenciado.

6.15. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial em 2024, relativo à data base de dezembro de 2023, ficou a cargo da empresa **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, contratada para esse fim.

Até o encerramento do semestre, foi efetuado e entregue o relatório da Avaliação Atuarial, assim como a informação no sistema CADPREV, do envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA (**encaminhado em 09/05/2024 e substituída em 10/05/2024**).

No ano de 2021, foi alterado o índice de contribuição de 11% (onze por cento) para 14% (quatorze por cento), conforme Lei Municipal nº 5.271/2020, em atendimento as disposições contidas na EC 103/2019.

Em vista da existência de segregação de massa, a empresa realizou duas avaliações atuariais sendo uma previdenciária e outra financeira, as quais tiveram como base a qualidade de dados atualizados em vista do cadastramento em andamento.

6.15.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL FINANCEIRA

O cálculo atuarial de 2024 **financeiro** – Base dezembro/2023, apresentado com base nos dados informados, gerou um déficit atuarial a equacionar no total de R\$ -64.156.858,70 (sessenta e quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), sendo que destes R\$ 62.274.732,85 são referentes as provisões de benefícios

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

concedidos e o restante de R\$ 1.882.125,85, provisões de benefícios a conceder.

A Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, inovou ao classificar os RPPSs com o perfil. Nesse sentido, o cálculo atuarial **financeiro** foi classificado como “**Perfil de Atuarial: III**”, demonstrando a existência de cobertura dos compromissos assumidos. A classificação em relação ao porte é **MÉDIO**.

A base cadastral mostrou-se satisfatória a realização da avaliação, mas é preciso sua atualização periódica afim de evitar-se inconsistências futuras.

6.15.2. AVALIAÇÃO ATUARIAL FINANCEIRA

No tocante ao cálculo atuarial de 2024 **previdenciário** – Base dezembro/2023, apresentado com base nos dados informados, gerou um déficit atuarial a equacionar no total de R\$ -340.638.654,46 (trezentos e quarenta milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Para fins de amortização do déficit atuarial foi proposto o plano de custeio composto por planos “A” e “B”, sendo que, após os devidos esclarecimentos, foi aprovado o plano “A” pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária realizada na data de 06/05/2024.

A Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022, inovou ao classificar os RPPSs com o perfil. Nesse sentido, o cálculo atuarial **previdenciária** foi classificada como “**Perfil de Atuarial: III**”, demonstrando a existência de cobertura dos compromissos assumidos. A classificação em relação ao porte é **MÉDIO**.

A base cadastral previdenciária mostrou-se conter inconsistências que necessitam ser sanadas, são elas:

- em relação aos servidores ativos: data de nascimento, data de ingresso no ente, tempo de contribuição no RGPS, identificação no cargo, base de cálculo, data de nascimento do cônjuge, estado civil, sexo, número de dependentes e tempo de contribuição para outros RPPS;
- em relação aos inativos: sexo, estado civil, data de nascimento, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do dependente mais novo, valor do benefício, condição do aposentado, tempo de contribuição para o RPPS, tempo de contribuição para outros regimes, valor mensal da compensação previdenciária e número de dependentes; e
- quanto aos pensionistas: sexo, data de nascimento, valor do benefício, condição do pensionista e duração do benefício.

Diante de tais inconsistências, o atuário fez diversas recomendações para sanar a base cadastral previdenciária, pois referidos dados são essenciais a uma análise e premissa de um resultado atuarial satisfatório, que podemos citar:

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

1. atualização período dos dados dos servidores;
2. apuração do tempo de serviço no RGPS a fim de possibilitar a estimativa do COMPREV;
3. registro de informações de conjuges e dependentes dos segurados a fim de possibilitar a estimativa de pensão por morte;
4. informações contábeis e financeiras dos ultimos cinco anos;
5. transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pelo DRPPS.

Em resposta aos questionamentos, a área técnica do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, informou que as avaliações atuariais foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo na reunião realizada em 06/05/2024, e que foi encaminhada ao Gerstor Municipal o Projeto de Lei para a adoção das medidas indicadas pelo atuário a fim de adequar a Lei Municipal Previdenciária, bem como para a alteração cobertura de deficit técnico, apurado no Relatório de Impacto Actuarial de Dezembro de 2023.

6.16. DESPESAS DE CUSTEIO – FORMALIZAÇÃO E CONTEÚDO

A taxa de administração para o ano de 2024 foi estipulada pelo valor de R\$ 9.167.364,63 (nove milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do total da folha dos servidores ativos em Dezembro/2023, que foi no importe de R\$ 458.368.231,60 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DEZEMBRO/2024 R\$	VALORES R\$
Valor total da folha de pagamento dos ativos	39.027.839,20
Porcentagem	2%
Taxa de Administração:	780.556,78

Foram liquidados no segundo semestre de 2024, o seguinte montante

Orçamento Anual	Gastos Administrativos	%	Obs.
7.259.260,00	2.797.656,77	38,54%	Dentro dos limites legais

Pelo exame documental das despesas efetuadas no período e foi constatada a sua regularidade quanto ao aspecto formal, especialmente quanto a sua execução de empenho, liquidação e pagamento, conforme a Lei nº 4.320 de 1964 e a utilização dos códigos de destinação dos recursos por Planos: Financeiro, Previdenciário e Taxa de Administração (custeio).

6.17. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No período, foram verificados os processos abaixo, no semestre, sobre os aspectos de formalidade e conformidade, sendo os mesmos devidamente atestados e validados pela Procuradoria Jurídica do IPMS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00360-002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI: 14.133/2021 - ARTIGO: 75, Inciso II

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.670,47

DATA DO CONTRATO: 12/11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00398-002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI: 14.133/2021 - ARTIGO: 75, Inciso IX

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.773,76 (ANUAL)

DATA DO CONTRATO: 31/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00174-022/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI: 14.133/2021 - ARTIGO: 75, Inciso II

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA FINANCEIRA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00

DATA DO CONTRATO: 15/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00111-002/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI: 14.133/2021 - ARTIGO: 75, Inciso XV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 0,00

DATA DO CONTRATO: 01/08/2024

Cabe ressaltar que, foi promulgada em 2021, a nova lei de licitações e o IPMS já se adequou em relação as novas normativas, bem como vem adotando a licitação on line, através de plataforma.

6.18. CONTABILIDADE

Os procedimentos contábeis do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** foram executados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

As demonstrações contábeis e financeiras refletem adequadamente suas operações, verificados os lançamentos e conciliações.

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e contribuições previdenciárias patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada, tendo como órgãos contribuintes, os seguintes:

ÓRGÃOS CONTRIBUINTES	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	46.523.056/0001-21
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	51.364.933/001-07
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO	16.837.343/0001-45

6.19. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECEITA

Em relação a execução orçamentária – receita, cabe informar que, apos as informações pelo setor competente, o total de receitas para o 2º semestre de 2024, foi:



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

TOTAL DAS RECEITAS ATÉ 31.12.2024 (Orçamentária e Intraorçamentária)		
Previsão Atualizada Anual	Receitas Realizadas	Resultado
154.586.000,00	186.542.286,02	120,67%

APORTES FINANCEIROS RECEBIDOS ATÉ 31.12.2024		
Folha de Pagamento	Taxa de Administração	Resultado
3.197.204,63	0,00	3.197.204,63

Compulsando os processos de pagamento e de acordo com as informações da área competente, não houve repasse de valores para cobertura de insuficiência financeira, mas sim repasse da Prefeitura Municipal de Suzano para pagamentos de inativos que fazem parte do plano financeiro referente ao 2º semestre/2024, em respeito ao preceituado no artigo 113 da Lei 4.583/12, e no disposto na Lei 5.271/2020.

6.20. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DESPESAS

No tocante a execução orçamentária – despesas, após as informações pelo setor competente, o total de despesas para o 1º semestre de 2024, foi de:

TOTAL DAS DESPESAS ATÉ 30.06.2024 (Orçamentária e Intraorçamentária)			
Orçamento Inicial	Previsão Atualizada	Despesas Executadas	Resultado
154.586.000,00	154.586.000,00	37.433.361,83	24%



6.21. PROCURADORIA JURÍDICA

Ao final do semestre, observou-se que as Manifestações Jurídicas, Decretos e Minutas foram respondidos e/ou encaminhados dentro do prazo, para que as providências cabíveis dos Órgãos competentes sejam tomadas.

A área competente informou que referente à quantidade de pareceres jurídicos, vale esclarecer que de julho até dezembro de 2024 foram elaborados 106 (cento e seis) pareceres acerca de pedidos de aposentadoria, pensão por morte, restituição, revisões de benefícios, análise de licitações e contratos, aditamentos e consultas diversas, além de acompanhamento dos processos perante o Tribunal de Contas.

Podemos citar que dentre as atribuições da Procuradoria Jurídica, além de orientações verbais, pareceres em processos administrativos, uma delas é a defesa do IPMS nas ações judiciais propostas contra ele, contestando-as e oferecendo os recursos judiciais admitidos até a última instância judicial.

A área técnica indicou as seguintes ações judiciais em andamento:

Autor(a)	Processo	Vara	Assunto	Andamento
MARIA FRANCO DA SILVEIRA	1000058-89.2015.8.26.0606	1ª VARA CIVEL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER / PENSÃO POR MORTE	- Fase de cumprimento de sentença. - Foi nomeado como perito contábil o Sr. Ailson dos Santos, que em 25 de maio de 2024 apresentou laudo pericial contábil no valor de R\$174.409,61, sendo R\$158.554,19 referente aos atrasados e R\$15.855,42 referente aos honorários. - IPMS apresentou impugnação referente ao laudo pericial; - Perito intimado para esclarecimentos no prazo de 15 dias;
MARIA DE LOURDES TAKEDA	1001626-43.2015.8.26.0606	1ª VARA CIVEL	AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE	- Fase de cumprimento de sentença. - Foi nomeado como perito contábil o Sr. Alexandre Ripamonti, que em 26 de junho de 2024 apresentou laudo pericial contábil no valor R\$231.291,05, sendo

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTE 2024

				R\$210.264,57 referente aos atrasados e R\$21.026,46 referente aos honorários. - IPMS apresentou impugnação referente ao laudo pericial; - Perito reduziu o valor para R\$174.260,69 - IPMS propôs acordo no montante de R\$125.000,00
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODI	1004815-92.2016.8.26.0606	JUIZADO ESPECIAL	UNIÃO ESTÁVEL/PENSÃO POR MORTE	Precatório Judicial no montante de R\$82.013,99, pago em março de 2024. Processo arquivado.
SUELI RODRIGUES BAZILIO	1001713-96.2015.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO POR MORTE	- Fase de cumprimento de sentença - Exequente pleiteou o valor de: R\$859.898,47, - IPMS apresentou sua Impugnação, apurando o valor de: R\$549.688,67 - Em 14.04.2024 a Autora se manifestou quanto aos cálculos apurados pelo Executado, e reduziu o valor bruto para R\$669.073,27. - IPMS propôs um acordo no montante de R\$600.000,00 - Exequente foi intimada a se manifestar;
PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAÚJO	1000448-20.2019.8.26.0606	2ª VARA CÍVEL	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Sentença improcedente. Recurso não foi conhecido, Tribunal determinou a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível Sentença no Juizado Improcedente Recurso Inominado Improvido. Processo arquivado.
JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA ANTONIO	1004938-51.2020.8.26.0606	JUIZADO ESPECIAL	UNIÃO ESTÁVEL/PENSÃO POR MORTE	- Petição inicial emendada - Apresentada contestação pela filha Karen; - Audiência de instrução realizada dia 03.09.24; - Sentença improcedente em 17 de outubro de 2024; - Autor interpôs Recurso Inominado;

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

				- IPMS interpôs contrarrazões em 18 de novembro de 2024;
MARCIO SILVERIO ALVES	1000034-51.2021.8.26.0606	2ª VARA CIVEL	APOSENTADORIA ESPECIAL	Sentença improcedente – Recursos improvidos – Honorários advocatícios pagos; - Processo arquivado
MARIA JUSSARA ALOUDID SAMPAIO MONTEIRO	1005597-26.2021.8.26.0606	JUIZADO ESPECIAL	OBRIGAÇÃO DE FAZER/INDENIZAÇÃO	- Acórdão negou provimento aos Recursos Inominados - Embargos de Declaração não conhecido; - Recurso Extraordinário não admitido - Autora deu início à liquidação da sentença no valor de R\$5.552,62 - Ré apresentou impugnação; - Autora se manifestou em 13 de novembro de 2024 pleiteando o valor de R\$7.023,27
MOISES ESTANISLAU	1004537-23.2018.8.26.0606	4 VARA CIVEL	AÇÃO DE CONVERSÃO DE APOSENT. PROP. P/INTEGRAIS	Sentença improcedente – Processo transitou em julgado e está arquivado.
ANA LÉIA CONCEIÇÃO	0008950-16.2022.8.26.0361	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	Sentença Improcedente Processo transitou em julgado e está arquivado.
ELIZABETE MADALENA DOS SANTOS	1007965-71.2022.8.26.0606	JUIZADO ESPECIAL CIVEL	AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE	- Sentença Improcedente - Interposto Recurso Inominado e Contrarrazões - Acórdão deu provimento ao recurso em 05 de agosto de 2024 - opostos Embargos de Declaração em 12 de agosto de 2024; - Embargos rejeitados em 21 de agosto de 2024; - Interposto Recurso Extraordinário em 28 de agosto de 2024 - Interposto Agravo em face do despacho que inadmitiu o RE em 09 de outubro de 2024; - STF negou seguimento ao recurso em 03 de dezembro de 2024;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	1006524.55.2022.8.26.0606	4ª VARA CIVEL	REVISÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO	Sentença improcedente. Execução de honorários. Honorários quitados Processo arquivado.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

MARIA ROSA DE OLIVEIRA	1010075- 43.2022.8.26.0606	3ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	- Sentença improcedente; - Tribunal deu provimento ao recurso, anulou a sentença e determinou o retorno dos autos a origem; - Juiz deferiu a produção de prova pericial em 16 de agosto de 2024; - Apresentação de quesitos em 02 de setembro de 2024; - Encaminhado ofício solicitando realização de perícia ao IMESC em 17 de setembro de 2024;
LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO FILHO	1012178- 23.2022.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER e/ou CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO	- Especificação de provas; - Despacho do juiz solicitando manifestação do Autor acerca de eventual perda do objeto em 23 de outubro de 2024; - Manifestação do Autor em 22 de novembro de 2024;
IRENE AQUEMI HAGUIARA	1009228- 07.2023.8.26.0606	4ª VARA CÍVEL	MANDADO DE SEGURANÇA	Sentença denegou a segurança. Apresentada as contrarrazões de Apelação Negaram provimento ao recurso - Processo arquivado.
HANDEL VINICIUS DE PAULA LARA	1000849- 43.2024.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE APOSENTADORIA ESPECIAL PELA SÚMULA 33 STF COM INTEGRALIDADE E PARIDADE	- Contestação apresentada; - Autor desistiu do processo; - Juiz homologou a desistência e extinguiu o processo sem resolução do mérito; - IPMS opôs 02 Embargos de Declaração quanto à necessidade de condenação em honorários; - Sentença acolheu os Embargos e condenou o Autor ao pagamento de honorários no percentual de 10% do valor da causa; - Efetuado o depósito judicial; - Em 14 de novembro a patrona requereu a expedição do Mandado de Levantamento; - Em 18 de novembro o juiz despachou determinando a expedição do MLE (aguardando o depósito);

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

VERA LUCIA DA SILVA JIMENES	1009212- 53.2023.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	MANDADO DE SEGURANÇA	- Informações prestadas em 23.01.2024; - Em 18 de setembro foi prolatada a sentença e denegada a segurança; - Processo transitou em julgado e encontra-se arquivado;
TABATA ALVES DOS REIS FURLANI	1002018- 65.2024.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE CONVERSÃO DE AP. POR INVALIDEZ PROPORCIONAL EM AP. POR INVALIDEZ POR MOLESTIA PROFISSIONAL COM PROVENTOS INTEGRAIS	- Contestação apresentada; - Especificação de provas do Réu em 14 de agosto de 2024; - Em 17 de dezembro de 2024 o juiz despachou determinando a juntada da homologação do TCE no prazo de 15 dias.
MARIA JOSE MARQUES CABRERA GOMES	1009321- 67.2023.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	MANDADO DE SEGURANÇA	- Informações prestadas em 13.05.2024; - Sentença denegou a segurança em 17 de outubro de 2024; - Sentença transitou em julgado e processo foi arquivado;
VALENTINA YUKARI SATO SILVA	1004339- 73.2024.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	MANDADO DE SEGURANÇA	- Informações prestadas em 21.05.2024; - Impetrante desistiu da ação; - Em 20 de junho de 2024 o juiz homologou a desistência; - Processo arquivado;
JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO	1006568- 06.2024.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE APOSENTADORIA	- Contestação apresentada em 14 de outubro de 2024; - Em 13 de novembro protocolada a Especificação de Provas;
CHARLES NIZAR DE SOUZA FERREIRA	1010772- 93.2024.8.26.0606	1ª VARA CÍVEL	AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE LIMINAR	- Contestação protocolada em 14 de novembro de 2024; - Em 18 de dezembro protocolada a Especificação de Provas;

O passivo judicial corresponde aos valores que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** tem que pagar em virtude de quaisquer tipos de ação judicial com decisão favorável à outra parte a qual há condenação em espécie (\$), inclusive honorários advocatícios.

Prolatada a decisão que condena o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, a outra parte poderá entrar com o processo de execução para apresentar os cálculos, que serão discutidos e, finalmente, definido pelo juiz o valor devido.

Após a definição do valor, por se tratar de órgão público, será iniciado novo processo eletrônico, no qual o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** é oficiado a efetuar o pagamento, por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV ou Precatório.

Em conformidade com que dispõe o artigo 100 da Constituição Federal, será RPV para os casos em que a dívida for até 30 salários mínimos e, precatório, quando o montante for acima de 30 salários mínimos.

Em relação ao procedimento interno no **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, a RPV ao ser encaminhada para o financeiro da autarquia, terá o prazo de 60 dias para o seu adimplemento.

Já o Precatório, ao ser encaminhado para o financeiro, deverá ser incluído no orçamento do exercício a ser adimplido, devendo ser pago no ano seguinte ou, ainda, no subsequente, de acordo com o semestre que foi gerado o ofício requisitório no Portal do Devedor.

6.22. TRANSPARÊNCIA

O **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** tem buscado assegurar a atualização do site www.ipms.sp.gov.br onde são expostas as atividades desenvolvidas, dentre as quais: Balanços, Balancetes, Política de Investimentos, Atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Comitê de Investimento, Relatório de Risco de Mercado, Legislação e outras informações que venham fomentar e facilitar a vida dos servidores ativos e inativos, respeitando assim os princípios da administração pública, que periodicamente são atualizadas pelas áreas do IPMS envolvidas.

A concessão de benefícios previdenciários é publicada no DOM, bem como o extrato das Portarias são disponibilizadas no site do IPMS na aba “Transparência”, “Benefícios Concedidos”.

Para fins de publicidade, foi confeccionada e está no sítio do IPMS a relação das concessões com as datas respectivas da publicação no DOM.

No período examinado houve participação de Representantes dos Servidores Públicos Municipais nos órgãos colegiados e Instâncias de Decisão: com a realização de reuniões mensais dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como do Comitê de Investimentos.



6.23. CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

O certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que atesta que o ente público cumpriu os critérios e exigências estabelecidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

É um certificado necessário para o correto funcionamento do Município, pois é requisito para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; a concessão de empréstimos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira entre os regimes previdenciários.

O CRP encontra-se REGULAR com vencimento para 03/12/2024, emitido em 06/06/2024.

6.24. DEMAIS CERTIDÕES E REGULARIDADE

Tivemos acesso a CND – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atestando que não constam pendências em relação ao IPMS.

6.25. FISCALIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DEMAIS PROCESSOS

O IPMS teve suas contas anuais analisadas pelo Colendo TCESP, como podemos citar:

PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO		
PROC. DE FISCALIZAÇÃO	ANO	RESULTADO
TC-041968/026/12	2012	JULGADO REGULAR
TC – 42.993/026/13.	2013	JULGADO REGULAR
TC-001473/026/14.	2014	JULGADO REGULAR
TC-5235/989/15	2015	JULGADO REGULAR
TC-00001565.989.16-7	2016	JULGADO REGULAR
TC-00002363.989.17-9	2017	JULGADO REGULAR
TC-002691.989.18	2018	JULGADO REGULAR



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

TC-003058/989/19.	2019	JULGADO REGULAR
TC-00004569.989.20-5	2020	JULGADO REGULAR
TC-003058.989.21-1	2021	JULGADO REGULAR
TC-002453/989/22	2022	JULGADO REGULAR
TC-002664.989.23-3	2023	EM ANDAMENTO

6.26. DENÚNCIAS – REPRESENTAÇÕES - EXPEDIENTES

Durante o período examinado não chegou ao conhecimento da Controladora Interna a existência de denúncias ou representações.

TIPO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DENÚNCIAS / RECLAMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO	0	0	0	0	0	0

6.27. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No âmbito do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** foi elaborada uma Política de Segurança da Informação e o Manual de Procedimentos em relação a tecnologia da informação devidamente aprovada em Reunião do Conselho Deliberativo de 13/02/2023 e vigente desde então. Entretanto, a Autarquia não conta com área técnica responsável.

O **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** utiliza servidores físicos de armazenamento das informações e dos sistemas previdenciário, administrativo, contabilidade e outros, onde todos eles são providos de fontes de energia com 02 (dois) no-breaks interligados na fonte de energia de cada servidor em nobreaks diferentes.

O armazenamento de dados é uma responsabilidade de departamentos de TI, a qual não há no IPMS, sendo que para acessar o servidor é necessária a autorização através de senha de administrador, bem como os sistemas de gestão administrativa, folha de pagamento, contabilidade, previdenciário e outros, onde o servidor faz login com senha pessoal e intransferível, ficando a cargo das empresas prestadoras de serviço de software a segurança e

proteção dos dados tratados em respeito a LGPD.

Para a nossa estrutura atual utilizamos basicamente 2 (dois) planos de backup, um no servidor físico e outro em nuvem, o que garante uma redundância no armazenamento de dados e com isso a perda dos mesmos.

Acesso aos Sistemas de Gestão: Utilizamos sistemas de gestão que englobam diversos módulos de acesso. Os acessos permitidos aos usuários se dão através de perfis de acesso para cada módulo específico. O acesso e o perfil são criados de acordo com os departamentos/setores. Podemos exemplificar que o setor de cadastro tem o perfil “Gerente” (responsável pelo setor) onde tem mais privilégios somente no módulo cadastro, tem também o perfil de “Operador” que deverá ter acesso às operações triviais relativas ao módulo cadastro. As criações de perfis de acesso bem como a alteração são efetuadas pelo gestor dos sistemas (Administrador). Os sistemas permitem a verificação de LOGs de acesso dos módulos. **Acesso a Internet:** A internet deve ser utilizada para fins corporativos, enriquecimento intelectual ou como ferramenta de busca de informações, tudo que possa vir a contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Instituto. O acesso às páginas e web sites é de responsabilidade de cada usuário ficando vedado o acesso a sites com conteúdo impróprios e de relacionamentos através de filtros de conteúdo.

6.28. DA PARCERIA DO IPMS COM O NAS

A Prefeitura Municipal de Suzano criou no ano de 2019, o NAS – Núcleo de Acompanhamento ao Servidor, vinculado a Secretária de Administração, com o fito de proporcionar ao servidor municipal um atendimento multidisciplinar.

O IPMS, desde então, vem colaborando com o NAS e participando de reuniões *on line* regulares, esclarecendo as regras previdenciárias aplicáveis aos funcionários públicos e em muitos casos informando sobre as espécies de aposentadorias, regras aplicáveis e elucidando diversas dúvidas dos segurados. No 2º semestre de 2024, foi realizado no mês de setembro.

7. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DA PORTARIA 1.467/22

O IPMS desde o ano de 2022 vem cumprindo as exigências do artigo 77 da Portaria nº

Página 42 de 49

8. DA ARRECADAÇÃO

No período em análise, a área técnica informou que há parcelamentos de meses não repassados da cota patronal cujos pagamentos estão em dia, como se verá no item seguinte.

Não foram informados os dados numéricos, mas segundo a área técnica o repasse das contribuições previdenciárias da cota do servidor, patronal e do déficit vem ocorrendo de forma regular no segundo semestre de 2024. No mesmo sentido foi informado que os servidores cedidos ou licenciados vem contribuindo regularmente com as contribuições previdenciárias, bem como a cota patronal e a do déficit.

Cabe esclarecer que, devidamente oficiados, somente a PMS não ofereceu a resposta.

9. DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

No segundo semestre de 2023, a Prefeitura Municipal de Suzano deixou de pagar as contribuições previdenciárias de novembro de 2023, a qual foi gerado o parcelamento, nos termos Portaria nº 1467/2022, através da edição da Lei Municipal de nº 5.537, de 25/05/2024.

Acerca da matéria consta ainda dois parcelamentos em andamento de nº 346/2020 e 5512/2023.

10. DO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DESTE CONTROLE INTERNO NOS RELATÓRIOS ANTERIORES

Nos relatórios anteriores o Controle Interno desta Autarquia, quanto ao PRÓ-GESTÃO, indicou uma série de **RECOMENDAÇÕES**, sendo que as seguintes foram sanadas pelas áreas envolvidas, de acordo com informações por ela prestadas:

1. O IPMS elaborou a Política de Controle Interno, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e que já foi publicada no site do IPMS.

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

2. O IPMS deu ciência a todos os os agentes envolvidos direta ou indiretamente da existência de uma Política de Segurança da Informação.
3. O IPMS não criou a Ouvidoria, entretanto, criou um Canal de Comunicação próprio denominado “*FALE CONOSCO*” já disponível no site.
4. O IPMS elaborou um Plano de Ação Anual de Capacitação e Treinamento para os Servidores, Dirigentes e Conselheiros do IPMS, criando ainda um Cronograma de Educação Previdenciária no semestre em questão, mas ainda não houve a devida implantação.
5. No semestre em análise não houve a realização de Audiência Pública, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.
6. Não houve ainda qualquer decisão se devemos envidar esforços para atendimento da ação “Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor”.
7. Foi inaugurado o processo administrativo no IPMS para a realização de concurso público e assim, preencher as vagas em aberto.
8. A area envolvida informou que esforços estão sendo aplicados na melhoria na média de dias de tramitação de processos de concessão de benefícios, mas demanda de contratação de servidores.
9. Em razão do numero reduzido de servidores, por hora, não houve a indicação de um operador dedicado exclusivamente ao COMPREV, mas tão somente aqueles que já detém o acesso.
10. A area envolvida informou que as metas quanto ao Certificação do Pró-Gestão estão sendo cumpridas e outras encontram-se em desenvolvimento.
11. Os dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos. Foram devidamente certificados, a exceção de um conselheiro.
12. A area tecnica vem realizando o plano anual de contratação para o exercicio de 2025 e 2026 que foram devidamente disponibilizados junto ao PNCP em cumprimento as derterminações legais.
13. Em razão da realização de pregão, está sendo contratada empresa no tocante a melhoria da segurança da informação do IPMS e estão sendo adotadas as providencias necessárias.
14. A area envolvida informou que as licitações realizadas no ano de 2024 estão obedecendo a nova lei de licitações.



11. IMPORTANCIA DA ADEÇÃO AO PROGRAMA DO PRÓ-GESTÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É uma avaliação por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social foi instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e tem como objetivo a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Está em vigor desde 11/02/2022 a versão 3.3 do Manual nos termos da Portaria SPREV nº 918/2022.

A adesão ao Pró-Gestão, embora permaneça facultativa aos RPPS, teve grande relevância e contribui com a modernização e profissionalização do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, auxiliando na organização e padrões das atividades com maior controle e transparência.

12. VANTAGENS DA CERTIFICAÇÃO

A certificação Pró-Gestão RPPS proporciona algumas vantagens tais como:

- a. Melhoria na organização das atividades e processos;
- b. Aumento da motivação por parte dos colaboradores;
- c. Incremento da produtividade;
- d. Redução de custos e do retrabalho;
- e. Transparência e facilidade de acesso à informação;
- f. Perpetuação das boas práticas, pela padronização;
- g. Reconhecimento no mercado onde atua.

O **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** formalizará sua adesão ao Programa Pró-Gestão, pretendendo atingir o nível de aderência I. Para fins de certificação, este responsável pelo controle interno de Controle Interno vem analisando, se o Instituto atingirá as 24 (vinte e quatro) ações previstas e estabelecidas no Programa de Certificação Institucional.

Para verificar essas ações, foi instituído um checklist para identificar quais ações estão em conformidade com o que determina o manual do Pró-Gestão RPPS.

ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA ADERÊNCIA AO PRÓ - GESTÃO		CONTEMPLAÇÃO REQUISITO		
		SIM	NÃO	PARCIAL
AÇÕES	CONTROLE INTERNO			
1	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS	X		
2	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS	X		
3	Capacitação e Certificação dos Gestores e servidores das áreas de risco	X		
4	Estrutura de Controle Interno	X		
5	Política de Segurança da Informação	X		
6	Gestão e Controle da base de dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas	X		
GOVERNANÇA CORPORATIVA				
7	Relatório de Governança Corporativa	X		
8	Planejamento	X		
9	Relatório de Gestão Atuarial	X		
10	Código de Ética da Instituição	X		
11	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor			X
12	Política de Investimentos.	X		
13	Comitê de Investimentos	X		
14	Transparência	X		
15	Definição de limites de alçadas	X		
16	Segregação das atividades	X		
17	Ouvidoria			X
18	Diretoria Executiva	X		
19	Conselho Fiscal	X		
20	Conselho Deliberativo	X		

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

21	Mandato, representação e recondução	X
----	-------------------------------------	---

22	Gestão de Pessoas	X
----	-------------------	---

EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

23	Plano de Ação de Capacitação	X
----	------------------------------	---

24	Ações de diálogo com segurados e a sociedade	X
----	--	---

Em análise ao Checklist, verificamos que das 24 (vinte e quatro) ações que integram o Pró-Gestão, o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** atende 22 (vinte e duas) ações integralmente e 02 (duas) ações foram cumpridas parcialmente no segundo semestre, mas pela data de confecção deste relatório estão em fase de cumprimento. Importante registrar que para a certificação do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** no nível de aderência I, são necessárias o atingimento de diversas ações, as quais são objeto da competente auditoria.

13. PARECER CONCLUSIVO

O presente relatório visa ter uma visão geral do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS**, bem como as suas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização do Ministério da Previdência Social – MPS.

Os recursos da Autarquia são constituídos pela contribuição do ente público (contribuição previdenciária patronal e taxa de administração), pelos segurados (contribuição previdenciária) e pela compensação previdenciária. Os recursos previdenciários somente podem ser utilizados para pagamento de benefício previdenciário, já a taxa de administração serve para as despesas da administração do instituto (remuneração dos servidores públicos, contratações via licitação, etc.).

As disponibilidades financeiras vinculadas ao **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

Além do controle desempenhado pelo Ministério da Previdência e pelo Conselho Monetário Nacional, os atos do RPPS passam pelo controle interno dos conselheiros do instituto, pelo controle interno do **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** e, por fim, pelo controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** continue garantindo aos seus segurados ativos e inativos o pagamento dos benefícios previdenciários.

Esta Unidade Responsável pelo Controle Interno realizou as análises das informações prestadas visando verificar as conformidades com as legislações da Secretaria de Previdência - SPREV e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público.

Como parte do trabalho foi utilizada a técnica de amostragem em alguns processos administrativos para confrontar as informações prestadas nos relatórios das áreas analisadas.

Diante do exposto, concluo que os procedimentos administrativos foram operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança, transparência e economicidade. As análises foram feitas com base nos Manuais de Procedimentos Administrativos, nos Relatórios das áreas mapeadas, bem como nos Demonstrativos Contábeis e Financeiros deste Instituto de Previdência.

Por fim, tendo em vista as recomendações supracitadas, informamos que serão pontos de avaliações para o próximo Relatório do 1º Semestre de 2025, acerca da aderência ao PRÓ-GESTÃO.

Quanto ao PRÓ-GESTÃO, procedo a uma série de **RECOMENDAÇÕES** que o **Instituto de Previdência do Município de Suzano – IPMS** necessitará para atingir os percentuais que o enquadrará no **Nível I** da certificação:

1. Criar uma Ouvidoria;
2. Implantar o plano de Anual de Capacitação e Treinamento para os Servidores, Dirigentes e Conselheiros do IPMS, criando ainda um Cronograma de Educação Previdenciária;
3. Decidir se devemos envidar esforços para atendimento da ação “Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor”.

Em relação as áreas examinadas, sugerimos a adoção das seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Senhor Superintendente:

4. adequação de local para atendimento ao público e de armazenamento de materiais e processos administrativos;
5. melhoria na média de dias de tramitação de processos de concessão de benefícios com o aumento do quadro de servidores;
6. a realização de capacitação permanente dos servidores nas áreas examinadas;

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO 2º SEMESTRE 2024

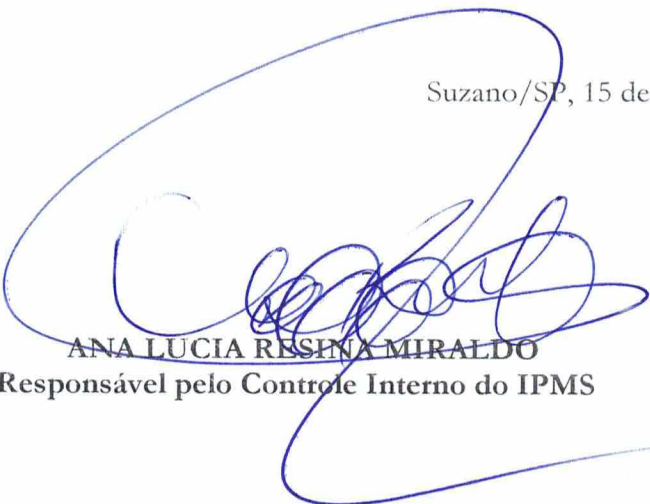
7. a indicação de um operador dedicado apenas e exclusivamente ao COMPREV, pois ainda há um grande déficit de envio de processos de compensação previdenciária, bem como que se faz necessária a capacitação para eventual glosa e a devida verificação da conciliação das contas decorrentes da compensação previdenciária.

O presente relatório do Controle Interno objetiva a implantação das boas práticas de gestão mediante a análise de ações que compõem os pilares do IPMS, sendo eles: o Controle Interno, a Governança Corporativa e a Educação Previdenciária.

O Programa PRÓ-GESTÃO contribui com a modernização e profissionalização do RPPS, estabelecendo um maior controle das atividades desenvolvidas e a transparência.

A realização de avaliação por uma empresa certificadora será para definir o nível de aderência mais adequada, com o relatório de diagnóstico das ações, objetivando a certificação do nível de aderência.

Suzano/SP, 15 de Dezembro de 2025.



ANA LUCIA RESINA MIRALDO
Responsável pelo Controle Interno do IPMS